



Decreto nº 088/2026, de 28 de agosto de 2026.

Institui o Programa Municipal "Defesa Civil na Escola" na rede de ensino do Município de e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO-PI** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), alterada pela Lei Federal nº 12.608/2012, que determina a inclusão dos princípios da proteção e defesa civil nos currículos escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma cultura voltada à prevenção de desastres, percepção de riscos e resiliência comunitária desde o ambiente escolar; e

CONSIDERANDO a importância da integração de esforços entre o órgão municipal de proteção e defesa civil e a secretaria municipal de educação;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Defesa Civil na Escola", a ser implementado de forma contínua e integrada nas unidades de ensino do Município de Floriano-PI.

Art. 2º O programa tem por finalidade capacitar a comunidade escolar frente a situações de riscos e desastres, estimulando ações preventivas, de autoproteção e de mitigação de acidentes.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos específicos do Programa Defesa Civil na Escola:



- I. Estimular a cultura preventiva e a percepção de riscos socioambientais no ecossistema escolar;
- II. Capacitar alunos, professores e servidores em noções básicas de primeiros socorros, prevenção a incêndios e evacuação de emergência;
- III. Fomentar a criação de Núcleos Escolares de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Desenvolver planos de contingência específicos para cada ambiente escolar.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 4º A coordenação do Programa será exercida de forma conjunta e compartilhada entre a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)** e a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 5º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC):

- I. Fornecer apoio técnico, pedagógico e metodológico para o desenvolvimento das atividades nas escolas;
- II. Ministras palestras, oficinas de mapeamento de riscos e treinamentos práticos;
- III. Supervisionar e coordenar exercícios simulados de desocupação e evacuação de emergência nos prédios escolares.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I. Viabilizar a inserção transversal dos temas de defesa civil e educação ambiental na rotina escolar;
- II. Mobilizar o corpo docente, gestores e servidores para as capacitações promovidas pelo órgão de defesa civil;
- III. Garantir espaço no calendário letivo para a realização de reuniões de planejamento e aplicação dos simulados.

CAPÍTULO IV

DOS NÚCLEOS ESCOLARES (NEPDEC)

Art. 7º Fica autorizada a criação do **Núcleo Escolar de Proteção e Defesa Civil (NEPDEC)** em cada unidade de ensino participante.

Parágrafo único. O NEPDEC será composto por representação voluntária de alunos, professores, funcionários e pais, atuando como multiplicadores do conhecimento preventivo dentro e fora da escola.



Art. 8º Plano de emergência e evacuação determina a criação de planos de emergência e evacuação nas unidades escolares, além da realização periódica de exercícios simulados.

Art. 9º Integração curricular promove a inserção transversal de conteúdos relativos à percepção de riscos, sustentabilidade, proteção civil e primeiros socorros nas atividades escolares.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, suplementadas se necessário.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 28 de agosto de 2026.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lauro Antonio Cronemberger Júnior
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2026.

Umbelina M.^a Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo